

CÂMARA MUNIC. DE JAPOATÃ
Recebido em 26/11/2014
Arquivo de Japoatã



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
Estado de Sergipe

LEI Nº 385/2014
De 05 de novembro de 2014.

Autoriza o Executivo Municipal disponibilizar recursos financeiros para o Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPOATÃ, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o percentual de 0,30% (zero vírgula trinta por cento) do Fundo de Participação do Município – FPM e 0,30% (zero vírgula trinta por cento) do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, para o **Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano**, destinado a implantação e organização das tarefas de planejamento e manejo de resíduos sólidos e das instalações da sede do Consórcio, conforme aprovação do contrato de rateio em Assembleia Ordinária ocorrida em 27 de maio de 2014, parte integrante deste.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japoatã/SE, 05 de novembro de 2014.


GIMARCOS EVANGELISTA DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no mural de avisos
da Prefeitura Mul. de Japoatã no dia
05/11/2014
